



PORTARIA Nº 569-GAB, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, e artigos 19, § 3º, e 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de promover alterações na PORTARIA Nº 30-GAB, de 20 de janeiro de 2023, em conformidade com os Processos nºs 202400003004582, 202300003019482 e 202200003010762, resolve:

Art. 1º A PORTARIA Nº 30-GAB, de 20 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º São unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado:

I -

.....

b.3.3) Coordenação do Escritório Proativo;

.....

b.6) Gerência Central de Distribuição – GCD;

b.7) Representação da Procuradoria-Geral do Estado-PGE no Conselho Administrativo Tributário - CAT;

b.7.1) Secretaria de Apoio Administrativo." (NR)

"Art. 3º Compete à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos coordenar e orientar os serviços de ouvidoria, conforme diretrizes do órgão central de ouvidoria, e exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades administrativas:

....." (NR)

"Art. 8º Compete à Subprocuradoria-Geral do Contencioso exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das seguintes unidades administrativas:

.....

VI - Gerência Central de Distribuição - GCD;

VII - Representação da Procuradoria-Geral do Estado-PGE no Conselho Administrativo Tributário - CAT." (NR)

"Art. 16. A estrutura da Procuradoria Tributária será composta pela Chefia, Gerência de Execução Fiscal, Gerência do Contencioso Tributário e Coordenação do Escritório Proativo.

....." (NR)

"Art. 19. Compete à Coordenação do Escritório Proativo:

....." (NR)

"Seção VII - Da Gerência Central de Distribuição

Art. 23. Compete à Gerência Central de Distribuição – GCD:

I - receber, cadastrar, triar e distribuir, por meio do Sistema de Controle de Processos CORA, as comunicações processuais eletrônicas endereçadas ao Estado de Goiás;

....." (NR)

"Seção VIII - Da Representação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE no Conselho Administrativo Tributário - CAT

Art. 23-A. A competência, as prerrogativas, a organização e o funcionamento da Representação da PGE no CAT constam nos arts. 63-A a 63-C, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, na redação dada pela Lei Complementar nº 185, de 7 de julho de 2023, e na Portaria nº 352-GAB, de 9 de agosto de 2023.

§ 1º A Representação da PGE no CAT será coordenada por Procurador do Estado, designado pelo Procurador-Geral.

§ 2º A Representação da PGE no CAT é integrada por Secretaria de Apoio Administrativo, na forma autorizada pelo art. 12, parágrafo único, da Portaria nº 352-GAB, de 9 de agosto de 2023, e com as atribuições definidas no *caput* respectivo." (NR)

"Art. 28. Ao Núcleo de Inovação e Inteligência compete:

.....

VII - subsidiar a atuação das unidades da PGE na condução de processos judiciais e administrativos, especialmente em apoio à coleta e análise de dados;

(...)

IX - implementar diretrizes e medidas de segurança institucional que compreendem a segurança orgânica e a atividade de inteligência;

X - realizar outras atividades correlatas.

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 06/11/2024, às 18:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67035423**
e o código CRC **788FFB65**.



Referência: Processo nº 202400003004582



SEI 67035423